



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade orientar e fornecer diretrizes para a realização de uma licitação voltada para a aquisição de equipamentos e execução de atividades sociais em benefício da população carente do município de Maragogi, situado no litoral norte do estado de Alagoas. Este projeto tem como base a necessidade de promover a saúde da mulher e prevenir problemas de saúde, em conformidade com diretrizes nacionais e regionais, bem como de abordar questões críticas envolvendo adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Maragogi abriga uma população significativa e diversificada, cujas carências e desafios requerem intervenções concretas e eficazes. Nesse contexto, a presente licitação visa alocar recursos para a aquisição de equipamentos de saúde, bem como a execução de atividades sociais que têm como objetivo primordial melhorar a qualidade de vida da população local.

Este Termo de Referência descreverá detalhadamente os objetivos do projeto, os recursos necessários, os prazos e as diretrizes gerais que nortearão o processo licitatório. A licitação em questão representa um compromisso da Prefeitura Municipal de Maragogi com o bem-estar e a saúde de suas cidadãs e cidadãos, bem como com o futuro e a proteção das adolescentes em situação de vulnerabilidade social, demonstrando a busca constante por um desenvolvimento inclusivo e sustentável

2. JUSTIFICATIVA

O Termo de Referência visa atender ao Convênio nº 880090/2018, de natureza essencialmente voltada para o "Empoderamento feminino nas áreas da saúde e violência social, em mulheres nas condições de vulnerabilidade no município de Maragogi, Alagoas." Este projeto surge como uma resposta fundamentada e urgente às necessidades críticas da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



população local. Com um enfoque especial nas mulheres, seu objetivo primordial é promover a saúde feminina, prevenir o câncer de mama e outras condições ginecológicas, além de oferecer apoio psicológico a pacientes que enfrentam desafios complexos de saúde.

A continuidade do projeto é garantida pelas prorrogações previamente aprovadas, o que evidencia o comprometimento constante com seus objetivos. A aquisição dos equipamentos e serviços delineados no Termo de Referência, respaldada pelo Convênio nº 880090/2018, é uma medida essencial para assegurar que a população tenha acesso a exames médicos de alta qualidade e diagnóstico precoce. Essa ação não apenas salva vidas, mas também eleva substancialmente a qualidade de vida das mulheres na região, empoderando-as para cuidar de sua saúde e bem-estar.

Portanto, a justificativa desse projeto, que se sustenta no Convênio nº 880090/2018, incluindo a aquisição de um MAMÓGRAFO ANALÓGICO, CR MONOCASSETE - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA RAIOS-X e MAMOGRAFIA MONOCASSETE, além de uma IMPRESSORA DRY LASER de 2 gavetas, reforça sua importância crítica para a promoção da saúde, prevenção de doenças e o fortalecimento das mulheres em situação de vulnerabilidade.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos, Mamógrafo Analógico, CR - Digitalizador Imagem Radiográficas e Impressora DRY de Filmes Radiológicos, conforme aprovado no Convênio nº 880090/2018 que tem como objeto: Empoderamento feminino nas áreas da saúde, e violência social, em mulheres nas condições de vulnerabilidade no município de Maragogi – Alagoas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
01	01	Mamógrafo Analógico - Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço	R\$ 398.209,23	R\$ 398.209,23	Cotação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



		<p>giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação acima de 3.000 rpm; capacidade térmica de no mínimo 300 kWh; foco grosso de 0,3mm ou menor e foco fino de 0,1mm ou menor; filtro de molibdênio; gerador de alta frequência: potência mínima de 5kW; seleção de valores para kV entre 20kV ou menor e 35kV ou maior em passos de 0,5kV; intervalo de mAs entre 1mAs ou menor e 630mAs ou maior. Modos de Exposição: sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV e mAs. Braço: movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual. Distância fonte - imagem de no mínimo 65cm: rotação motorizada e isotétrica em torno da mama de 180 graus; altura ajustável entre 750mm ou menor e 1300mm ou maior. Sistema de Compressão: motorizado através de pedal ou manual; controle de força com variação de até 20kg redução de velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24cm com grade móvel bandeja de compressão localizada (spot). Sistema de Magnificação: composto de bucky 18x24cm e bandeja de compressão; Fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Características elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Acessórios: Biombo Plumbífero - Equipamento feito de chumbo e coberto de borracha plumbífera que serve de proteção para o operador do Mamógrafo.</p>			
02	01	<p>Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral e mamografia com capacidade de leitura de cassetes nos formatos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm (ou tamanhos similares). O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, console de aquisição, cadastramento de dados e manipulação de imagens e cassetes. Características Técnicas: - Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; - Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; - Processamento de no mínimo 75 cassetes por hora no</p>	R\$ 154.910,00	R\$ 154.910,00	Cotação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



	tamanho 35x43cm; - Resolução de no mínimo 10 pixels/mm para radiologia geral e de no mínimo 20 pixels/mm para mamografia; - Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; - Monitor touch screen de no mínimo 19 polegadas; - Configuração dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; - Manipulação de imagens por meio de softwares de processamento que permita; - Gravação das imagens em CD/DVD nos formatos JPEG ou DICOM com software visualizador. CASSETES 04 Cassetes com placa de fósforo 18x24cm para mamografia. Impressora de filmes a laser para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Características Técnicas: Carregamento de filmes à luz do dia com magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; Capacidade de trabalhar com 2 (dois) tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação 220V/60Hz; Nobreak compatível com a impressora.			
TOTAL GERAL			RS 553.119,23	

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
- 4.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 4.3. O objeto deverá ser entregue e instalado no Município de Maragogi-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



- 4.4. O objeto licitado deverá ser entregue EXATAMENTE como consta no Termo de Referência e termos do Edital e seus anexos, na proposta da Contratada no que couber.
- 4.5. A entrega deverá feita em até **90 dias** após o recebimento do pedido, devidamente assinado pelo secretário e/ou gestor.
- 4.6. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados considerando a situação de Pandemia Global, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Maragogi-AL.
- 4.7. O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 8:00 as 14:00 hs.
- 4.8. O objeto solicitado deverá ser entregue ao Gestor e/ou servidor devidamente designado pelo secretário, no local e horários determinados nos itens 4.3 e 4.7.
- 4.9. Entregar o objeto com o manual de utilização em idioma português.
- 4.10. Entregar o objeto solicitado acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.11. Somente será dado o aceite final, após o objeto estiver devidamente instalado, funcionando e testado. A instalação do equipamento deve ser seguida pela prestação de treinamento e aplicação necessários, sem a cobrança de custos adicionais por esses serviços

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A ata de registro de preço iniciará sua vigência na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses. Sendo vedada a sua prorrogação.

6. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do **CONVÊNIO**. Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do **CONVÊNIO N.º 880090/2018**.
- 6.2. A empresa contratada deverá estar de posse, no ato da entrega dos objetos solicitados, a correspondente Nota Fiscal emitida com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Maragogi CNPJ 12.248.522/0001-96, Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - A;
- 6.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal entregue juntamente com o (s) objeto (s) solicitado (s), desde que esteja de acordo com a ordem de compra assinada por pessoa designada pelo Secretário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



6.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Maragogi, Nota Fiscal/Fatura, especificando o objeto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelos gestores designados;

6.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

6.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, as FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL e Trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.2. Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

7.3. Executar fielmente ata de registro de preço e edital.

7.4. Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

7.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Termo de Referência, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço;

8.2. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com ata de registro de preço;

8.4. Proceder ao pagamento ata de registro de preço, na forma e nos prazos pactuados;

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial ata de registro de preço, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa e o contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Maragogi-AL, 13 de novembro de 2023.

FRANCISCO CARLOS
LINS DA
SILVA:63620529434

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CARLOS LINS DA
SILVA:63620529434
Dados: 2023.11.14 11:56:27 -03'00'

FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Maragogi/AL